



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.

(“SOCIEDADE”)

Vigência: março/2024

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores, conforme termo definido no Código de Ética e Conduta, envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos e compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

3. Metodologia

A Sociedade, em regra, não realiza negociações em lote, sendo todas as ordens emitidas em nome da carteira específica a que se refere.

Entretanto, caso a Sociedade venha a realizar o grupamento de ordens, deverá considerar as seguintes premissas: o grupamento de ordens deve observar as características específicas de cada classe ou carteiras administradas sob gestão, sendo separadas de acordo com as respectivas políticas de investimento e estratégias. O Diretor de Gestão, de forma a garantir a alocação justa para as ordens, realizará a rateio de forma equitativa e proporcional entre as carteiras sob gestão, com base no patrimônio líquido dos fundos envolvidos na operação e no preço médio.

Caso as ordens forem emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação das ordens para as classes ou carteiras administradas que seguem uma mesma estratégia será feito de acordo com o patrimônio líquido sob gestão, respeitando-se a mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira.

O rateio será registrado em sistema interno da Sociedade, de forma que não haja dúvida, desde o momento da emissão, do fundo(s)/cliente(s) beneficiário e em qual proporção, sendo de responsabilidade do emissor da ordem o envio, imediatamente após a emissão

desta, de e-mail para o analista de backoffice contendo a indicação do citado rateio por cliente/fundo.

Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão, e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, permitirá a comprovação e verificação das ordens emitidas, por meio dos registros de conteúdo e horário nos e-mails receptores das informações e no drive online, ficando tais dados arquivados pelo prazo legal.

A área de Risco é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar um racional com base nos critérios acima definidos e preços praticados para fundamentar a eventual realocação ou manutenção do rateio, evitando maiores prejuízos às carteiras.

4. Prevenção de Conflitos de Interesses

A fim de evitar eventuais conflitos de interesses nas operações entre carteiras dos fundos sob gestão ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

Em caso de operações diretas entre os fundos de investimento sob gestão e carteiras administradas, a Sociedade poderá realizar tais operações desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos/contratos e desde que adotados os procedimentos necessários para administração de potenciais conflitos de interesse. Nestes casos, a área de gestão da Sociedade deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação e manter o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado, competindo ao Compliance a sua conferência e cumprimento do disposto nesta Política.

Situações Atípicas: Operações atípicas ao indicado na presente Política somente serão admitidas em caráter de exceção e quando devidamente justificadas pela Área de Gestão à Área de Compliance.

5. Manutenção de Arquivos

As evidências de rateio e divisão de ordens, nos termos desta Política, serão arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. O mesmo se aplica a todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política em regime de exceção, as quais serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas.

6. Disposições Gerais

Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Diretora de Risco, Compliance e PLD.

A Diretora de Risco, Compliance e PLD, em conjunto com o Diretor de Gestão, revisará esta Política e a atualizará sempre que for necessário ou as normas aplicáveis demandem a sua adequação.

Sempre que alterado, uma nova versão da Política será enviada a todos os colaboradores da Sociedade, sendo recolhido o Termo de Adesão e Confidencialidade assinado, através do qual os colaboradores se comprometem a observância das novas regras estabelecidas internamente para rateio e divisão de ordens.

Versão:

Elaboração:	Junho/2016
1ª Revisão:	Janeiro/2019
2ª Revisão:	Julho/2021
3ª Revisão:	Agosto/2023
4ª Revisão:	Setembro/2023
5ª Revisão:	Março/2024